



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

CONVÊNIO Nº. 1/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA-APC.**

Aos dezessete dias do mês de março de 2015 nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, senhor **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **José Roberto Zanchi**, nomeado pelo decreto 3810/2015, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.659.820/0020-14, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Rio Madeira, S/Nº. Fone: 3604 6005, Bairro Iguaçu, CEP 83.820-000, neste Ato representado por seu presidente, senhor **Délcio Afonso Balestrin**, CPF: 518.034.459-04, RG: 1.070.832, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e Associação Paranaense de Cultura-APC, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2015, anexo ao processo nº 1912/2015.

(Handwritten signatures and stamps)

(Circular stamp: CONVÊNIO Renata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE

Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:

1. Repassar à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, a importância de R\$83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) especificado no cronograma de desembolso anexo ao Processo nº. 1912/2015, em 04 (quatro) parcelas até o último dia útil do trimestre, da seguinte maneira:

1.1 a) 1ª Parcela (Assinatura do Convênio) - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);

1.2 b) abril de 2015- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

1.3 c) junho de 2015 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),

1.4 d) Outubro de 2015-R\$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Totalizando o repasse no exercício o valor R\$83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA

Cabe a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC:

1. Atender a comunidade local através de programas e projetos desenvolvidos e geridos pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, com atendimentos realizados de segunda à sexta-feira, no período da manhã das 08h às 11:30 e à tarde das 13h30m às 17 horas, ofertando 06 (seis) oficinas ao longo da semana, sendo elas:

1.1 Oficina de artes- por meio de múltiplas linguagens artísticas as crianças e adolescentes exercem seu direito de expressão;

1.2 Oficina de Dança- a partir da linguagem artística do movimento, crianças e adolescentes expressam desejos, vontades, sentimentos, além de passarem por superações pessoais relacionadas principalmente à aceitação do eu, reconhecimento da própria identidade, melhoria da auto-estima;

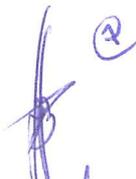
1.3 Oficina de Jogos Cooperativos- a partir dos jogos ressignificados, trabalham questões de cooperação, solidariedade, superação, socialização, interação, convivência com o diferente;

1.4 Oficina de Teatro- a partir da linguagem do teatro, crianças e adolescentes discutem situações problemas, busca de soluções, interpretação cênica e de circo, superando e vencendo desafios próprios, bem como buscando maior integração uns com os outros, além de buscarem situações de aprendizado e conhecimento dos direitos, atuando para que suas produções repassem mensagens de cidadania, fortalecimento e protagonismo infanto-juvenil;

1.5 Oficina de Meio Ambiente e Cidadania- Busca através da convivência em espaços diferenciados, que crianças e adolescentes aprendam uma nova relação de vivência e convivência com o diferente, com a incompletude, ressignificância e sustentabilidade do meio. Atuando de maneira proativa na busca de uma melhoria e mudança no que se está posto na sociedade atual;

1.6 Oficina de Educomunicação- Entendida como o fomento ao conhecimento do papel da comunicação e, principalmente dos meios midiáticos e tecnológicos capazes de influenciar de maneira significativa as crianças e adolescentes para que se entendam como co-participes e responsáveis pelas mudanças e discussões que ocorram no espaço do debate.









PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

2. Prestar contas do recurso financeiro recebido até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.
3. Apresentar o planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC no município.
4. Organizar reuniões de avaliação e estabelecer estratégias de ação de cada área, em conjunto com as equipes técnicas do município, trimestralmente.
5. Fornecer o número da conta corrente específica para este convênio, ficando tal conta sob a responsabilidade do presidente da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, ou pessoas por ela designada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional	Fonte	Código Reduzido
17.04 08.243.0008 2.044.3.3.50.43	1000	379

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.

§1º - O prazo a que se refere o caput desta cláusula deve ser antecipado caso o décimo sexto dia não seja considerado dia útil.

§2º - A prestação de contas do último repasse deverá ser feita até o dia 20/12/2012, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Nacional.

§3º - A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

§1º - Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente encerrado, caso as partes não se pronunciem contrariamente por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término final aqui estabelecido.








PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

§2º - A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

§3º - Este convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos participantes, com exceção do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

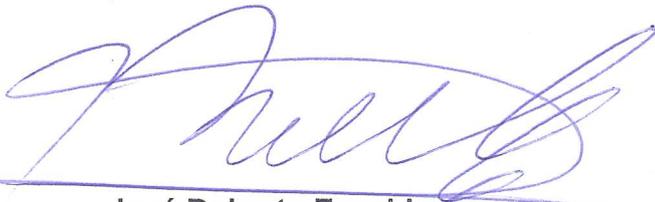
Os participantes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2015.

p/CONCEDENTE

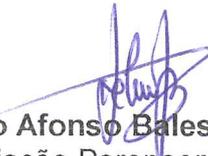

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: 3810/2015


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR nº 47.878

Luiz Felipe da Rocha
OAB/PR nº 47.219

p/ TOMADORA


Délcio Afonso Balestrin
Presidente da Associação Paranaense de Cultura-APC

Testemunhas:


Genilde da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601


Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador